**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**



**Av Firmino Girardello, 85**



Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.838 DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a

efetuar a contratação de 03 (três) Técnicos de

Enfermagem em caráter temporário de

excepcional interesse público.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área da saúde, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e do artigo 236, I e art. 237, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 03 (três) Técnicos de Enfermagem com carga horária semanal de 40 horas.

Parágrafo único. O caráter emergencial da contratação decorre da falta de concurso público vigente com aprovados para o referido cargo, considerando ainda estar o concurso público suspenso, face o enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 2º Os contratos terão vigência pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, devendo ser rescindidos antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que o motivou.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado o seguintes

direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

1. - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade (quando for o caso); gratificação natalina proporcional e vale alimentação ;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de junho de 2021.

ELGIDO PASA,

Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são

divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de

14/06/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**



**Av Firmino Girardello, 85**



Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

**Projeto de Lei nº 081/2021 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 07 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza contratação de 03 (três) Técnicos de Enfermagem em caráter temporário de excepcional interesse público para atender o Programa de Estratégia Saúde da Família.

A contratação de Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, dá-se pela necessidade, bem como a falta de concurso público vigente com aprovados para o cargo, estando a realização de concurso público suspensa face o enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19.

O contrato terá vigência pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser rescindido antecipadamente, caso cessem as situações emergenciais que os motivaram.

A contratação será feita utilizando-se como critério a ordem da lista de classificação do Processo Seletivo nº 143/2020. Segue anexo parecer e impacto financeiro.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELGIDO PASA,

Vice-Prefeito em exercício.

Prezado Presidente

JEFERSON WILIAN KARPINSKI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.